

## ANEXO XVII

IMR

Licitação mapa

## **ANEXO - IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

### **ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

## **RESUMO**

Cada índice de medição de resultados terá por base um relatório produzido pela equipe de fiscalização, o qual será juntado ao processo de pagamento, a fim de demonstrar a objetividade no processo de avaliação de qualidade.

O índice de medição de resultados não tem natureza de sanção administrativa, por isso, não se faz necessário a ampla defesa e contraditório, sendo um instrumento de avaliação com base em critérios objetivos definidos previamente e de conhecimento da empresa contratada, de todos os licitantes que participaram da licitação, bem como de todo interessado.

## Indicador 01 - Avaliar a Gestão da obra (Eng. Civil)

Finalidade	Avaliar a permanência do Engenheiro Civil de obra na gestão dos serviços, de modo a verificar se a empresa contratada acata o dever de manter Engenheiro Civil durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios /exigências contratuais para a função ou por meio de substituto, em caso de eventual falta, seja temporária ou definitiva. O substituto deverá atender, integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais.
Meta a Cumprir	Atingir nota 5 na avaliação (medição)
Instrumento de Medição	Planilha de controle de presença
Acompanhamento Início de medição	Por meio de visita ao local de trabalho e verificação diária da lista de presença A partir do 1º dia de implementação dos serviços com base no cronograma de execução
Cálculo para determinar a nota	<p>Falta de 02 dia = 5 pontos</p> <p>Falta de 03 a 05 dias=4 pontos</p> <p>Falta de 06 a 08 dias= 3 pontos</p> <p>Falta de 09 a 10 dias= 2 pontos</p> <p>Falta de 11 a 15 dias = 1 ponto</p> <p>Falta de + de 15 dias= 0 ponto</p>
Cálculo do pagamento com base na nota	<p>Nota 5= pagar 100% do valor do item de administração local na medição mensal;</p> <p>Nota 4= pagar 99% do valor do item de administração local na medição mensal;</p> <p>Nota 3= pagar 97% do valor do item de administração local na medição mensal;</p> <p>Nota 2= pagar 95% do valor do item de administração local na medição mensal;</p> <p>Nota 1= pagar 93% do valor do item de administração local na medição mensal;</p> <p>Nota 0= pagar 90% do valor do item de administração local na medição mensal.</p>

## Indicador 02 – Qualidade da Gestão (Qualidade da Obra Executada)

Finalidade	Garantir que a obra ocorra dentro dos padrões de qualidade necessários, diminuindo as ocorrências de falhas decorrentes de má gestão dos serviços por parte da empresa contratada.
Meta a Cumprir	Atingir nota 5 na avaliação (medição)
Instrumento de Medição	Relatório de ocorrência produzido pela equipe de fiscalização do MAPA
Acompanhamento	Visita ao local da obra e registro das ocorrências no relatório mensal
Início da medição	A partir do 1º dia de implementação dos serviços com base no cronograma de execução.
Cálculo da avaliação	Até 2 Ocorrências mensais = 5 pontos Até 3 Ocorrências mensais = 4 pontos Até 4 Ocorrências mensais = 3 pontos Acima de 5 Ocorrências mensais = 0 ponto
Cálculo do pagamento	Nota 5= pagar 100% do valor da nota fiscal do período; Nota 4= pagar 99% do valor da nota fiscal do período; Nota 3= pagar 97% do valor da nota fiscal do período; Nota 0= pagar 90% do valor da nota fiscal do período.

## Indicador 03 – Qualidade da Gestão

## (Cumprimento de prazos)

Finalidade	Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato, estabelecidos pela Fiscalização ou estabelecidos no cronograma de execução.
Meta a Cumprir	Atingir nota 5 na avaliação (medição)
Instrumento de Medição	Relatório de ocorrências a ser produzido pela Equipe de Fiscalização Técnica
Acompanhamento Início de medição	Visitas ao local da obra e registro de descumprimento de prazos nos relatórios de fiscalização. A partir do 1º dia de implementação dos serviços com base no cronograma de execução.
Cálculo para determinar a nota	Até 2 Ocorrências de atrasos mensais = 5 pontos Até 3 Ocorrências atrasos mensais = 4 pontos Até 4 Ocorrências atrasos mensais = 3 pontos Acima de 5 atrasos Ocorrências mensais = 0 ponto
Cálculo do pagamento com base na nota	Nota 05= pagar 100% da nota fiscal do período ou da etapa avaliada. Nota 04= pagar 99% da nota fiscal do período ou da etapa avaliada. Nota 03= pagar 97% da nota fiscal do período ou da etapa avaliada. Nota 0= pagar 90% da nota fiscal do período ou da etapa avaliada.

## segurança) e Ferramentas – Quantidade e Qualidade

Finalidade	Garantir que a empresa contratada disponibilize e utilize equipamentos e ferramentas na quantidade e qualidade necessária para a boa execução dos serviços, inclusive equipamentos de segurança.
Meta a Cumprir	Atingir nota 5 na avaliação (medição).
Instrumento de Medição	Relatório de ocorrências a ser produzido pela Equipe de Fiscalização Técnica.
Acompanhamento	Visitas ao local da obra
Início de medição	A partir do 1º dia de implementação dos serviços com base no cronograma de execução.
Cálculo para determinar a nota	Até 2 Ocorrências mensais = 5 pontos Até 3 Ocorrências mensais = 4 pontos Até 4 Ocorrências mensais = 3 pontos Acima de 5 Ocorrências mensais = 0 ponto
Cálculo do pagamento com base na nota	Nota 05= pagar 100% do valor da medição do período ou da etapa. Nota 04= pagar 99% do valor da medição do período ou da etapa. Nota 03= pagar 97% do valor da medição do período ou da etapa. Nota 03= pagar 90% do valor da medição do período ou da etapa.

### Indicador 05 – SMS - Segurança do Trabalho

Finalidade	Garantir que a empresa contratada adote medidas adequadas de gestão de Segurança do Trabalho em suas atividades, de modo que durante todo o período de execução contratual a empresa contratada preze pela adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, exigindo o cumprimento das normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da CONTRATANTE, a fim de coibir a atuação insegura, ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de Uniformes, procedimentos, etc. Além disso, deverá garantir a todos os treinamentos adequados para correta e segura execução dos trabalhos.
Meta a Cumprir	Atingir nota 5 na avaliação (medição).
Instrumento de Medição	Relatório produzido pela equipe de fiscalização quanto ao uso de EPIS e adoção de medidas de segurança no trabalho
Acompanhamento	Visitas ao local da obra
Início de medição	A partir do 1º dia de implementação dos serviços com base no cronograma de execução.
Cálculo para determinar a nota	Até 2 Ocorrências mensais = 5 pontos Até 3 Ocorrências mensais = 4 pontos Até 4 Ocorrências mensais = 3 pontos Acima de 5 Ocorrências mensais = 0 ponto
Cálculo da glosa (desconto) com base na nota fiscal	Nota 5= 0% de desconto do valor da nota fiscal a pagar Nota 4= 2% de desconto do valor da nota fiscal a pagar Nota 3= 5% de desconto do valor da nota fiscal a pagar Nota 0= 10% de desconto da nota fiscal a pagar

## **Indicador 06 – SMS – Meio Ambiente**

Finalidade	Garantir que a empresa contratada faça a adequada gestão ambiental e mitigar riscos, de modo que durante todo o período de execução contratual a empresa contratada realize
------------	---

	a gestão e fiscalização dos seus processos, na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações contidas neste Termo de Referência, ou solicitadas pela CONTRATANTE. Não permitindo a atuação desconforme ou que cause impactos ao Meio Ambiente.
Meta a Cumprir	Atingir nota 5 na avaliação (medição).
Instrumento de Medição	Relatório de ocorrências a ser produzido pela Equipe de Fiscalização Técnica
Acompanhamento	Visita periódica ao local dos serviços
Início de medição	A partir do 1º dia de implementação dos serviços com base no cronograma de execução.
Cálculo para determinar a nota	Até 1 Ocorrência de mensal relativa ao descumprimento de normas ambientais=5 pontos;  Até 2 Ocorrências de mensal relativa ao descumprimento de normas ambientais=3 pontos  Até 3 Ocorrências de mensal relativa ao descumprimento de normas ambientais=2 pontos  Acima de 3 Ocorrências de mensal relativa ao descumprimento de normas ambientais= 0 ponto
Cálculo da glosa (desconto) com base na nota fiscal	Nota 5= 0% de desconto da nota fiscal a pagar  Nota 3= 3% de desconto da nota fiscal a pagar  Nota 2= 5% de desconto da nota fiscal a pagar  Nota 0= 10% de desconto da nota fiscal a pagar

## **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A APLICAÇÃO DO IMR**

1. A Fiscalização Técnica do contrato fará uso constantemente do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, a fim de aferir a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

2. A equipe de fiscalização contará com a participação de profissionais técnicos habilitados que irão prestar serviços de apoio técnico;
3. A empresa contratada deverá atender as recomendações dos profissionais que prestam apoio a equipe de fiscalização;
4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante das sanções previstas no termo de contrato;
5. O IMR não tem natureza de sanção, sendo utilizado como instrumento de aferição da qualidade do serviço, por meio do estabelecimento de metas a serem cumpridas pelo contratado.
6. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, por meio da avaliação quanto a consecução das metas estabelecidas.
7. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
8. Deverá ser oferecido ao preposto, a oportunidade de assinar o termo de avaliação;
9. A contratada poderá contestar a avaliação ou apresentar elementos comprobatórios de que a não consecução das metas ocorreu por atos alheios a sua responsabilidade;
- 10. O procedimento de aplicação do IMR não tem natureza sancionatória, logo, inexistente o direito de ampla defesa e contraditório.**
- 11. A recusa do preposto em assinar a avaliação ou o fato de apresentar contestações não afasta a glosa a ser realizada;**
- 12. O IMR tem natureza de instrumento de avaliação de desempenho, baseado em critérios objetivos, definidos, previamente, e de amplo conhecimento.**
- 13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;**
- 14. A aplicação de sanções administrativas, ao contrário do procedimento de IMR, envolve instrução processual com concessão do direito de ampla defesa e contraditório;**
15. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
17. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas.
18. O somatório das glosas mensais, ficam limitadas ao percentual de até 20% (vinte por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA, sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

19. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.
20. A CONTRATADA também estará sujeita às glosas cabíveis, em casos de não conformidades detectadas na execução dos serviços por empregados de SUBCONTRATADAS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, garantir, junto àquelas, o mesmo alinhamento e orientações a que estão sujeitos os seus empregados.
21. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à Contratada, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.
22. Caso seja constatado que os somatórios finais e consecutivos (por três meses ou mais) das Glosas apuradas conforme critérios do presente Anexo, totalizem ou ultrapassem o limite de 20% em cada uma das respectivas medições mensais, a CONTRATANTE poderá proceder com a rescisão contratual, considerando o baixo resultado dos serviços prestados pela CONTRATADA.